



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 2.892 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

Altera dispositivo da Lei n. 2.644, de 13 de dezembro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II, do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei n. 2.644, de 13 de dezembro de 2011, que autorizou o procedimento de permuta de imóveis entre o Estado de Rondônia e a empresa Transportadora Giomila Ltda, no Município de Vilhena, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

.....

II - Lotes ns. 70 (setenta) e 71 (setenta e um), do setor 54 (cinquenta e quatro), com área total medindo 7,2314 (sete hectares, vinte e três ares e quatorze centiares), de propriedade da empresa Transportadora Giomila Ltda, ambos no Município de Vilhena.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de novembro de 2012, 124º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador